

# COMUNICADO



## Município de Alenquer adota novas medidas de contenção da pandemia Covid-19

No âmbito das competências conferidas pela Lei de Bases da Proteção Civil e com a Resolução do Conselho de Ministros n.º 92-A/2020, de 02 de novembro, que declara situação de calamidade em todo o território nacional e que estabelece medidas excecionais e mais restritivas, com vista à redução do risco de transmissibilidade da COVID-19, cumpre-nos informar que a situação epidemiológica no Município de Alenquer registou, como tem sido observável nos boletins diários divulgados e à imagem de todo o país, um aumento do número de casos confirmados na proporção do critério definido pelo Centro Europeu de Prevenção e Controlo das Doenças, que define como situação de elevada incidência a existência de 240 novos casos por cada 100.000 habitantes nos últimos 14 dias.

Não podemos viver na sombra do medo, mas urge perceber que o futuro não augura nada de bom caso não encaremos esta pandemia com a seriedade que esta exige. A Europa encontra-se neste momento numa encruzilhada sem precedentes. O número de infetados é galopante e parece, de momento, estar fora de controlo.

A forma como este capítulo da história contemporânea será escrito depende de todos nós. A continuar assim, serão páginas negras e onde registar-se-ão as perdas de muitos entes queridos.

Trata-se de uma situação deveras preocupante e que exige a adoção de um conjunto importante de medidas na difícil tentativa de equilibrar o controlo sanitário e a atividade económica local. Estas medidas, que visam a todo o custo salvaguardar a saúde e a vida dos nossos munícipes, serão naturalmente suscetíveis de adaptação/alteração mediante o evoluir da situação epidemiológica.

Nesta lógica e no seguimento de muitas outras ações já tomadas pelo município ao longo desta pandemia e que podem ser consultadas no sítio eletrónico da autarquia, foram definidas as seguintes medidas com efeitos práticos a partir de 4 de novembro:



# COMUNICADO



1. Recomendação do dever cívico de recolhimento domiciliário, no qual os cidadãos devem abster-se de circular em espaços e vias públicas, bem como em espaços e vias privadas equiparadas a vias públicas, exceto para o conjunto de deslocações autorizadas na Resolução do Conselho de Ministros n.º 92-A/2020, de 2 de novembro.
2. Determinação de encerramento às 22h00 dos estabelecimentos de comércio a retalho e de prestação de serviços, assim como os que se encontrem em conjuntos comerciais, exceto os estabelecimentos autorizados na Resolução do Conselho de Ministros n.º 92-A/2020, de 2 de novembro, nomeadamente, farmácias e locais de venda de medicamentos não sujeitos a receita médica, consultórios e clínicas, designadamente, clínicas dentárias e centros de atendimento médico-veterinário com urgências e atividades funerárias.
3. Determinação de encerramento às 22h30 dos estabelecimentos de restauração, sendo que estes estabelecimentos não poderão ter mesas com mais de 6 pessoas, salvo se pertencerem ao mesmo agregado familiar;
4. Determinação da proibição da realização de celebrações e de outros eventos que impliquem uma aglomeração de pessoas em número superior a 5 pessoas, salvo se pertencerem ao mesmo agregado familiar, sendo permitidas as cerimónias religiosas e espetáculos culturais que decorram em recintos fixos de espetáculos de natureza artística, sem prejuízo do cumprimento das regras definidas pela DGS.
5. Proibição da realização de feiras e mercados de levante, nos termos da alínea b) do n.º 8 do artigo 28.º do anexo da Resolução do Conselho de Ministros n.º 92-A/2020, de 2 de novembro.
6. Ao nível dos serviços municipais e como aditamento às medidas já adotadas:



# COMUNICADO



- a. Aumento da frequência das reuniões do Gabinete de Crise;
- b. Reforço do regime de teletrabalho em sistema rotativo, sempre que as funções em causa o permitam, e desfasamento horário de trabalho nos serviços municipais;
- c. Cancelamento das aulas da Universidade da Terceira Idade;
- d. Aumento de ações de sensibilização de rua e de proximidade nas zonas mais afetadas;
- e. Fornecimento de equipamentos de proteção individual aos lares e reforço do acompanhamento in loco das respetivas situações;

O inverno ainda não chegou e já faleceram 8 pessoas no nosso município vítimas de COVID-19. Os próximos meses prometem ser um desafio doloroso. Se não nos unirmos enquanto comunidade e descurarmos a adoção de comportamentos preventivos e de combate à pandemia, os números ultrapassarão seguramente o inimaginável. É absolutamente essencial seguir os procedimentos aconselhados pela Saúde Pública.

Não se esqueça, ao proteger-se está a proteger toda a comunidade. Seja o herói desta história.

Alenquer, 03 de novembro de 2020,

O Presidente da Câmara Municipal

(Pedro Folgado, Dr)



CÂMARA MUNICIPAL  
Alenquer